

7  
Handwritten marks and signatures in the top right corner.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA, CIENTÍFICA E TÉCNICA  
CELEBRADO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO CONJUNTA DO CICLO DE  
ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR EM CIÊNCIAS DA  
SUSTENTABILIDADE NA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Considerando que:

- Em 2 de novembro de 2016 foi assinado pela Universidade de Lisboa e um conjunto de 11 Escolas desta Universidade um Protocolo de Cooperação Pedagógica, Científica e Técnica, visando a realização conjunta do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Doutor em Ciências da Sustentabilidade na Universidade de Lisboa;
- A 23 de abril de 2019 foi assinado pela Universidade de Lisboa e um conjunto de 16 Escolas desta Universidade um novo Protocolo de Cooperação Pedagógica, Científica e Técnica, visando a realização conjunta do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Doutor em Ciências da Sustentabilidade na Universidade de Lisboa,
- A 12 de setembro de 2023 foi publicada a decisão de acreditação do ciclo de estudos (processo PERA/2223/1600058) nesta última versão,
- O ciclo de estudos é atualmente oferecido em conjunto por 16 Escolas, contando ainda com a colaboração do Instituto Superior Técnico (IST),

Celebra-se o presente protocolo, o qual substitui o Protocolo de Cooperação Pedagógica, Científica e Técnica de 23 de abril de 2019, tendo em vista a realização conjunta do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências da Sustentabilidade - REcursos, AlimentaÇÃO e SOciedade (DCS-REASON), entre

a Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por ULisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, NIPC 510 739 024, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira,

e

a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FA, com sede na Rua Sá Nogueira, Campus Universitário da Ajuda, 1349-063 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502784083, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Carlos Dias Coelho,

e

a Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FBA, com sede no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, pessoa coletiva de

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'M', 'Mei.', and 'ST'.

direito público com personalidade jurídica, NIPC 504035541, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António de Sousa Dias de Macêdo,

e

a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FC, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502618418, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço,

e

a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FD, com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502736208, representada pela sua Diretora, Professora Doutora Paula Vaz Freire,

e

a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FF, com sede na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502659807, representada pela sua Diretora, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima,

e

a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FL, com sede na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502657456, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Miguel Tamen,

e

a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FM, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502662875, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor João Eurico Cabral da Fonseca,

e

a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, de ora em diante designada por FMV, com sede na Avenida da Universidade Técnica, Campus Universitário da Ajuda, 1300-477 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502286326, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira,

e



o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado por ISEG, com sede na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 502488603, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Duque,

e, em regime de colaboração,

o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, de ora em diante designado IST, com sede na Avenida Rovisco Pais, n.º 1, 1049-001 Lisboa, pessoa coletiva de direito público com personalidade jurídica, NIPC 501 507 930, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Rogério Colaço,

Conjuntamente, de ora em diante, designados por “partes”.

Considerando:

- Que os Colégios da ULisboa constituem uma forma de promover iniciativas colaborativas transversais, associando investigadores de distintas Escolas e unidades de investigação, para o desenvolvimento de áreas integradoras do conhecimento;
- Que as Escolas signatárias fazem parte da equipa do Colégio Food, Farming and Forestry (F3) da ULisboa;
- Que as atividades do Colégio F3 se desenvolvem no contexto de parcerias multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares em áreas de cooperação já existentes e que englobam domínios científicos diversos e transversais aos desafios da alimentação, agricultura e florestas;
- Que o programa de oferta formativa e de ensino em apreço deverá ter um enquadramento institucional adequado, designadamente através da celebração dos adequados instrumentos jurídicos;
- Que o programa de oferta formativa e de ensino em apreço deverá obedecer à legislação em vigor, tendo em conta as competências e atribuições dos Órgãos das Escolas que compõem o Colégio F3;
- Que o presente Protocolo é complementado por Regulamento próprio, publicado pelo Despacho n.º 3145/2019, de 21 de março, em fase de atualização,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo de cooperação que se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira  
(Objeto)**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer bases de cooperação académica, científica e técnica associadas ao Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade - REcursos, AlimentaÇÃO e SOciedade (DCS-REASON), no que diz respeito:

- a) à coordenação e cooperação pedagógica e científica;
- b) à gestão académica;
- c) à colaboração de docentes e investigadores das Escolas signatárias em ações de ensino, investigação e orientação de teses;
- d) ao intercâmbio de informação.

**Cláusula segunda  
(Enquadramento legal)**

1. As ações de cooperação a desenvolver no âmbito do DCS-REASON, acordadas entre as Escolas, enquadram-se no âmbito do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 8631/2020, de 8 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 648/2020, de 25 de setembro.
2. Em tudo o que não estiver especificado no presente Protocolo, o funcionamento do Ciclo de Estudos rege-se por Regulamento próprio, publicado pelo Despacho n.º 3145/2019, de 21 de março, em fase de atualização.

**Cláusula terceira  
(Objetivos e caracterização do Ciclo de Estudos)**

1. O Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade "DCS-REASON" tem por objetivo:
  - a) promover a formação avançada e a investigação no domínio do conhecimento em Ciências da Sustentabilidade, através da criação de competências em matéria de recursos, alimentação e sociedade, com as contribuições especializadas das várias Escolas e respetivas unidades de Ensino e de Investigação & Desenvolvimento;
  - b) desenvolver e aprofundar conhecimento e aptidões teóricas, analíticas e metodológicas de investigação nas áreas científicas associadas e nas suas fronteiras;

*[Handwritten signatures and initials in blue and green ink, including a large '7' and various initials like 'ML', 'K', 'V', 'H', 'J', 'A']*

- N-1. 2  
R. 16  
AA  
W  
V  
MPB  
M
- c) desenvolver novas áreas integradoras do conhecimento no âmbito dos recursos, alimentação e sociedade numa perspetiva transversal dos serviços dos ecossistemas, da economia, da saúde e do bem-estar social;
  - d) obter qualificações e capacidades para traduzir, disseminar e aplicar os conhecimentos e os resultados da investigação em benefício da sociedade e com impacto na resposta a desafios sociais e ambientais.
2. O Ciclo de Estudos de Doutoramento, promovido pela ULisboa em colaboração com as Escolas signatárias, beneficia da existência de infraestruturas próprias, de um corpo docente qualificado, com competências diferenciadas, maioritariamente ligado a unidades de Investigação & Desenvolvimento reconhecidas e financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e com equipamentos e instalações para o ensino e a investigação adequadas aos seus objetivos.

**Cláusula quarta  
(Coordenação)**

- MEL  
A  
9/4
- 1. A coordenação do Ciclo de Estudos é assegurada por uma Comissão Científica nomeada pelo Reitor e constituída por Professores ou Investigadores participantes no Ciclo de Estudos e indicados pelos Conselhos Científicos de cada uma das Escolas signatárias, desempenhando um deles a função de coordenador.
  - 2. A Comissão Científica é responsável pela coordenação pedagógica e científica do Ciclo de Estudos.
  - 3. A Comissão Científica pode nomear um Núcleo Executivo, composto pelo coordenador e dois membros desta Comissão, para exercer as funções que lhe sejam delegadas.

**Cláusula quinta  
(Competências da Comissão Científica)**

- 1. A Comissão Científica tem as competências que lhe são atribuídas pelo presente Protocolo, sem prejuízo das que venham a ser atribuídas por despacho do Reitor da ULisboa.
- 2. A Comissão Científica define as regras do seu funcionamento através de regimento próprio.
- 3. No âmbito do presente Ciclo de Estudos, a Comissão Científica tem as seguintes competências:
  - a) propor ao Reitor o Regulamento do Ciclo de Estudos;
  - b) garantir a qualidade pedagógica e científica;

- c) planear o ano letivo e propor a distribuição do serviço docente aos órgãos competentes das Escolas;
  - d) propor ao Reitor alterações ao plano de estudos;
  - e) designar os orientadores das teses de doutoramento;
  - f) propor ao Reitor a composição dos júris de doutoramento ou de equivalência ao grau de Doutor em Ciências da Sustentabilidade.
4. Cabe ainda à Comissão Científica a autoavaliação do Ciclo de Estudos associada, nomeadamente, aos processos de avaliação e acreditação junto das entidades competentes.
5. O Reitor constitui instância de recurso das decisões da Comissão Científica.

**Cláusula sexta**  
**(Organização do Ciclo de Estudos)**

1. A organização do Ciclo de Estudos obedece às disposições constantes do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa.
2. Em cada edição, o Ciclo de Estudos de Doutoramento compreende duas fases:
- I. Curso de Doutoramento (1.º ano), com duração de dois semestres, decorrerá nas instalações da Universidade de Lisboa;
  - II. Desenvolvimento da Tese, que decorre nos três anos seguintes e inclui a frequência de seminários e a elaboração de uma tese original, com supervisão de, pelo menos, dois orientadores da Universidade de Lisboa pertencentes a áreas científicas distintas.
3. A realização de outros seminários intensivos, eventos ou atividades pontuais associadas ao Ciclo de Estudos pode decorrer em outras Escolas, signatárias ou não do presente protocolo, da ULisboa ou de outras Universidades nacionais ou estrangeiras, por decisão da Comissão Científica, dentro do quadro legal em vigor e mediante acordo entre as Escolas envolvidas.
4. A submissão da tese de doutoramento está condicionada à aprovação de todas as unidades curriculares do Ciclo de Estudos, incluindo as constantes do Curso de Doutoramento e as da fase de Desenvolvimento da Tese, nos termos do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa.
5. O Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento, aprovado pelo Reitor, regula todas as matérias previstas no Regulamento de Estudos Pós-graduados da Universidade de Lisboa, nomeadamente as referentes a:

- N) A  
+  
F.16  
AA  
M  
u  
p  
K  
M  
M  
meo  
JA
- a) Regras relativas à admissão normas de candidatura, e os critérios de seleção aplicáveis para o efeito;
  - b) Processo de nomeação dos orientadores ou tutores, condições em que é admitida a coorientação e tutoria, assim como as regras a observar;
  - c) Direitos e obrigações dos doutorandos, bem como os mecanismos de acompanhamento dos trabalhos de doutoramento;
  - d) Condições de preparação e apresentação da tese;
  - e) Procedimentos a adotar no Regime especial de apresentação da tese;
  - f) Procedimentos e critérios a adotar para a atribuição da classificação de «Aprovado com Distinção e Louvor».

**Cláusula sétima**  
**(Funcionamento administrativo e financeiro)**

1. A gestão administrativa e financeira do Ciclo de Estudos cabe aos Serviços Centrais da ULisboa.
2. O funcionamento, em cada ano, do Curso de Doutoramento é condicionado a um mínimo de 10 (dez) estudantes.
3. Os valores das propinas são propostos anualmente pela Comissão Científica e aprovados dentro do quadro legal em vigor.
4. A totalidade das verbas provenientes de propinas ou subsídios aos custos de formação correspondentes aos estudantes do Curso de Doutoramento é repartida da seguinte forma:
  - a) 25% para a Reitoria, para suportar custos administrativos;
  - b) 75% para o Colégio F3 para suportar custos associados às atividades do Ciclo de Estudos;
  - c) Os estudantes ETI do Curso de Doutoramento serão contabilizados em cada Escola na proporção do número de horas totais de docência.
5. A totalidade das verbas provenientes de propinas ou subsídios aos custos de formação correspondentes aos estudantes em fase de Desenvolvimento de Tese é repartida da seguinte forma:
  - a) 10% para a Reitoria, para suportar custos administrativos;
  - b) 20% para o Colégio F3, para custos de suporte às atividades do Ciclo de Estudos;
  - c) 70% para as Escolas da Universidade de Lisboa às quais pertençam a equipa de orientação, distribuídas entre todos os orientadores na mesma proporção.

N.º. 10110  
AA

6. Os custos associados aos procedimentos de avaliação e acreditação do Ciclo de Estudos são suportados por verbas associadas ao Colégio F3.
7. O apuramento da receita e sua repartição é realizado anualmente, no final de cada ano letivo.

F.

**Cláusula oitava  
(Diplomas do Ciclo de Estudos de Doutoramento)**

1. A frequência com aproveitamento do curso de doutoramento é atestada por um certificado, o qual deve incluir o resultado da avaliação final.
2. A atribuição do grau de Doutor é atestada por uma Certidão de Registo, genericamente designada por diploma, e pela Carta Doutoral, de requisição facultativa, sendo acompanhada do suplemento ao diploma.
3. O certificado e as certidões de registo de grau ou as Cartas Doutorais, de requisição facultativa, são emitidas pela ULisboa, através dos Serviços Centrais da ULisboa.
4. Dos graus atribuídos é dado conhecimento ao coordenador da Comissão Científica.

4  
N

**Cláusula nona  
(Identificação do estudante)**

1. A identificação do estudante do Ciclo de Estudos é feita através de cartão de estudante, emitido pelos Serviços Centrais da ULisboa.
2. Todas as Escolas participantes permitem o acesso dos estudantes que se identifiquem como inscritos no Ciclo de Estudos às suas instalações, bibliotecas e serviços informáticos, em condições iguais às dos seus estudantes.

ME.  
ST

**Cláusula décima  
(Vigência e renovação)**

1. O presente protocolo é válido por um período de quatro anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias seguidos.
2. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo quando se verifique o incumprimento de alguma das suas cláusulas, mediante a comunicação, por carta registada dirigida a todas as outras partes, com antecedência mínima de 90 dias seguidos.
3. O presente protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado por iniciativa do Reitor, ou por comum acordo entre as partes.

4. A denúncia do protocolo por qualquer uma das Escolas signatárias obriga ao integral cumprimento das atividades do Ciclo de Estudos que lhe estejam atribuídas até ao final do letivo em curso, não implicando a extinção do Protocolo.

**Cláusula décima primeira  
(Futuras parcerias)**

O Ciclo de Estudos de Doutoramento objeto do presente protocolo está aberto a futuras parcerias com outras Escolas da ULisboa, em termos a definir.

**Cláusula décima segunda  
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões são resolvidas pela Comissão Científica com possibilidade de recurso para o Reitor.

Feito em dezoito exemplares que vão assinados pelas partes.

Lisboa, 27 de outubro de 2023.

Pela Universidade de Lisboa

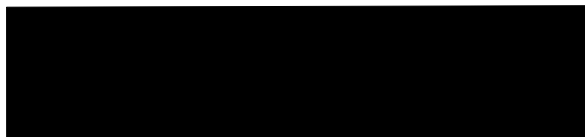
O Reitor



Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira

Pela Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

O Presidente

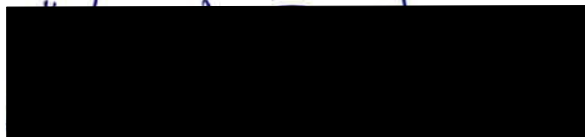


Professor Doutor Carlos Dias Coelho

Handwritten notes and signatures on the right margin:  
- Top: "12.11." and "FAP" with a signature.  
- Middle: "An" with an arrow pointing to the first redacted name, a green signature, and "7.11."  
- Bottom: "mce" with a signature and "JA" with a signature.

Pela Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa

O Presidente



Professor Doutor António de Sousa Dias de Macêdo

Pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

O Diretor



Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

A Diretora



Professora Doutora Paula Vaz Freire

Pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

A Diretora



Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima

Pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

O Diretor



Professor Doutor Miguel Tamen

Pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

O Diretor



Professor Doutor João Eurico Cabral da Fonseca

Pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa

O Presidente



Professor Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira

Pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

O Presidente



Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha

Pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa

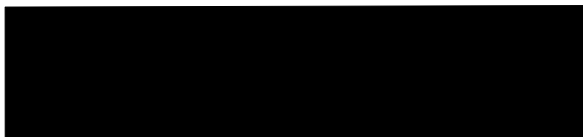
O Diretor



Professor Doutor Telmo Mourinho Baptista

Pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

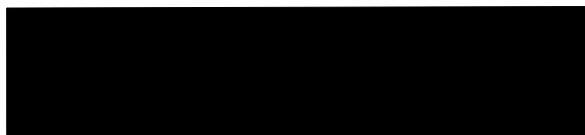
A Diretora



Doutora Marina Costa Lobo

Pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

O Diretor



Professor Doutor Luis Miguel Carvalho

Pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

O Presidente



Professor Doutor Mário Vale

Pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

O Presidente



Professor Doutor António Guerreiro de Brito

Pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

O Presidente



Professor Doutor Ricardo Ramos Pinto

*[Handwritten notes and signatures in blue and green ink on the right margin, including a large number '7' at the top.]*

Pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

O Presidente



Professor Doutor João Duque

Pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa

O Presidente



Professor Doutor Rogério Colaço

*[Handwritten notes in blue ink on the left margin, including symbols like a plus sign, a circle, and various scribbles.]*